

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024**

**Processo Administrativo n.º 36/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 01/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).**

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

## **DOTAÇÃO:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 2320             | 08.001.10.301.0330.2025 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**VALOR MÁXIMO: R\$ 16.519,68 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº** 147/2024

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA:** 19/04/2024

**ASSUNTO:** Solicitação de cotação de monitoramento e rastreamento veicular.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria cotação de monitoramento e rastreamento veicular. Conforme especificações abaixo.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. | 12 meses |

- Monitoramento** - Atualização dos veículos no máximo a cada 2 minutos no mapa: velocidade instantânea e localização; se há atraso no envio de dados conectado/desconectado; ligado/desligado; eventos de velocidade acima da permitida por via e gravidade conforme CTB; eventos de velocidade programável por veículo; eventos de entrada e saída de locais de interesse cadastrados; exportar relatório de eventos; alertas de dispositivo, conectado e desconectado; exportar relatório de alertas; busca por endereços no mapa; exibição de trânsito em tempo real no mapa; exibição do mapa com imagens via satélite; exibição das placas dos veículos no mapa; filtro por grupo de veículos; locais de interesse categorizados com identificação por cor; criação de locais de interesse via planilha classificando como base, cliente ou outros; previsão de chegada de veículos para um endereço desejado; acompanhamento de trajeto percorrido por veículo para endereço desejado; ver trajeto percorrido por veículo por dia; contemplando: paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; estimativa de



gasto de combustível (planejada vs. realizada); velocidade máxima alcançada; quilometragem dirigida (planejada vs. realizada); tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; motor ocioso; comparativo no mapa entre rota planejada e executada; exportar trajeto (Excel).

2. **Roteirização** - Roteirização de endereços com as seguintes condições: dia da roteirização; horário de trabalho dos motoristas, janela de horário de almoço desejada; duração aproximada da parada entre os endereços; quantidade de veículos disponíveis (máximo de 20); quantidade de veículos que serão obrigatoriamente utilizados; capacidade de carga média dos veículos; objetivo da roteirização: reduzir quilometragem total ou terminar mais rápido; inserção de endereços ponto a ponto e via planilha; limite de 150 endereços por solicitação; janela de entrega configurável por endereço; carga desejada por endereço; terminar a rota voltando ao endereço de origem; salvar rotas geradas; alocar veículo/ motorista por rota; reordenar endereços de uma rota criada / salva; adicionar endereços a uma rota criada / salva; excluir endereços de uma rota criada / salva; exportar rota; compartilhar rota com os motoristas via link e via whatsapp via App do motorista (I.E. despachar rotas); acompanhar status das rotas (I.E. acompanhar serviços); verificar se motoristas passaram ou não pelos endereços planejados para cada rota.
3. **Análises** - Modo de condução dos motoristas; gráfico de evolução da nota dos motoristas: diário, semanal e mensal; comparar motoristas; gráfico de evolução da nota da frota; diário; semanal; mensal; tabela de pontuação e incidentes por motorista; detalhes por incidente; eventos de velocidade; velocidade do veículo; gráfico de total de eventos por motorista (top 10); gráfico de tempo dirigido acima do limite programado do veículo por motorista (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos, tempo total dirigido e tempo dirigido acima do limite; velocidade da via; gráfico de total de eventos por motorista, por gravidade da infração (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos e total por gravidade da infração; exportar relatório de eventos de velocidade (Excel); produtividade: gráficos de destaques dos motoristas ou veículos; 2 melhores e 2 piores destaques (sejam motoristas ou veículos) das informações disponíveis: tempo médio de paradas, quantidade de paradas, quilômetros rodados, tempo de motor ocioso e horas de atividade (aproximação para horas extras); médias da frota por indicador; tabela com todos os motoristas ou veículos com todos os indicadores; exportar relatório de produtividade (Excel); relatório de destaques enviado por e-mail semanalmente.
4. **Trajetos** - Paradas por veículos: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; paradas nos últimos 7 dias por motorista: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; quilômetros rodados por veículo: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; quilômetros rodados por motorista: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; horas de atividade por veículo: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária; total semanal); horas de atividade por motorista: média diária de horas; maiores horas em atividade (média



diária e total semanal); exportar relatório de produtividade: por veículo; por motorista; por dia; por período de até 31 dias; relatórios - trajetos e paradas: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; relatório em excel; paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; motorista associado em cada parada; estimativa de gasto de combustível; quilometragem dirigida entre cada parada; tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; atividade fora do horário de trabalho: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; permite indicar o horário de início e fim da jornada de trabalho; relatório em excel; indica quais veículos rodaram (distância e tempo) fora da jornada de trabalho; ponto a ponto; por veículo; de 1 dia ou de um período de até 7 dias; relatório em excel; estado do veículo a cada 2 minutos; endereço; motorista associado; status da ignição; velocidade; distancia dirigida.

5. **Manutenção** - Manutenções próximas com acompanhamento do odômetro por veículo; manutenções futuras com acompanhamento do odômetro por veículo; cadastro de lembretes de manutenção; editar recorrências de manutenção; editar descrição do lembrete; histórico de manutenção por veículo; histórico de manutenção por ano; histórico de manutenção por mês; registro de manutenção por veículo: data; odômetro; categoria (preventiva ou corretiva) ; recorrência; valor gasto total; itens da manutenção; custo por lote.
6. **Gastos** - Gastos por veículo: data; motorista; Km rodados; gasto com combustível; gasto com manutenção preventiva; gasto com manutenção corretiva; gasto total; exportar relatório de gastos: por dia; por período de até 31 dias.
7. **Frota** - Controle dos dados da frota cadastrada: dispositivo; placa; modelo de veículo; motorista associado ao veículo; custo de combustível por litro; grupo em que o veículo está alocado; grupos de veículos; criar grupos; definir nome para o grupo; alocar veículos no grupo; editar/ excluir grupos; editar dados dos veículos; placa; busca automática de ano e modelo pela placa; alocar motorista; tipo de combustível valor unitário do combustível; porte do veículo; consumo médio (km/l); limite de velocidade customizável; grupo do veículo.
8. **Motoristas** - Controle dos motoristas cadastrados: nome do motorista; CNH; (tipo da CNH e validade); contato;(chave de acesso do app do motorista).
9. **Configurações** - Usuários do painel: lista com todos os usuários cadastrados e seus tipos de acesso; editar tipo de permissão; editar grupos de veículos que o usuário do tipo visualização mapa pode visualizar no painel; excluir usuário; lista dos convites pendentes; reenviar convite por whatsapp; excluir convite; convidar novos usuários gratuitamente; três níveis de permissão ao painel: administrador; operação; visualização mapa; restrição de visualização de grupos de veículos para usuários do tipo visualização mapa; sua conta Incluir/editar imagem da frota; editar nome e e-mail; redefinir senha; notificações por e-mail; ativar/desativar o recebimento por e-mail da situação do dispositivo e do e-mail de destaques.



## SECRETARIA DE SAÚDE Nova Santa Bárbara

10. **App do motorista** - Android e iOS: associar motorista ao veículo; consultar histórico utilização dos veículos; visualizar rotas planejadas para o dia; enviar endereço de rota para google maps/waze para realizar a navegação até o endereço.
11. **App do gestor** - Android e iOS; visualização do monitoramento (placa, motorista e estado de ignição); busca de veículo.

Atenciosamente,

**Mizael Mateus Leite**  
Secretário Municipal da Saúde

|                                       |                         |                                   |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Recebido por: <u>Amanda Yamashita</u> | <u>Amanda Yamashita</u> | <u>22</u> / <u>04</u> / <u>24</u> |
| Nome                                  | Assinatura              | Data                              |



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109  
Departamento: Setor de Cotação

### Relatório de Cotação: Rastreamento e Monitoramento Veicular

Pesquisa realizada entre 30/04/2024 16:11:07 e 16/05/2024 10:23:05

Relatório gerado no dia 16/05/2024 10:41:05 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|------------|
| 1 / 1              | 1          | R\$ 840,00 (un) | -          | R\$ 840,00           | R\$ 840,00 |

| Preço Público  | Órgão Público | Identificação    | Data Licitação | Preço      |
|----------------|---------------|------------------|----------------|------------|
| 1              | PM DE IBARAMA | 67900-2-2024-PRD | 23/01/2024     | R\$ 840,00 |
| Valor Unitário |               |                  |                | R\$ 840,00 |

|                                        |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 840,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 840,00 |
|----------------------------------------|--------------------------------------|

$$840,00 \div 12 = 70,00$$

+ 20

1.400,00

Valor Global: R\$ 840,00

### Detalhamento dos Itens



Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Preço Estimado: R\$ 840,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 840,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 840,00

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Observação |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde. 1. Monitoramento; 2. Roteirização; 3. Análises; 4. Trajetos; 5. Manutenção; 6. Gastos; 7. Frota; 8. Motoristas; 9. Configurações; 10. App motoristas; 11. App do Gestor. |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 840,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão: PM DE IBARAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data: 23/01/2024 00:00                                           |
| Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em regime de comodato a ser utilizado em 10 (dez) veículos da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) veículos da Secretaria Municipal de Educação.                                                                                                                                                                                                                                                   | Modalidade: Processo de Dispensa                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SRP: NÃO                                                         |
| Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em regime de comodato a ser utilizado em 10 (dez) veículos da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) veículos da Secretaria Municipal de Educação. - Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em regime de comodato a ser utilizado em 10 (dez) veículos da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) veículos da Secretaria Municipal de Educação. | Identificação: 67900-2-2024-PRD                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Lote/Item: 1/1                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ata: N/A                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fonte: https://portal.tcc.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:: |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade: 11                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade: MES                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UF: RS                                                           |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                 | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| 18.751.451/0001-26 | FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA | R\$ 840,00              |
| *VENCEDOR*         |                                            |                         |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                                         |                  |                |                           |
|---------|-----------|-----------------------------------------|------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:                               | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                    |
| RS      | São Borja | R ENGENHEIRO MANOEL LUIZ FAGUNDES, 2080 | Antonio          | (55) 3430-1175 | percilianofaria@yahoo.com |





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 16/05/2024 10:39:39

Acessar a fonte [aqui](#)

*Amanda Yamashita Gomes*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

RAZÃO SOCIAL: MOC RASTREADORES LTDA

ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, 1976, JD NOVO OASIS, MARINGÁ-PR

CNPJ: 37.287.348/0001-11

TELEFONE: (44) 3228-8800

EMAIL: comercial5@moctelecom.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

"COTAÇÃO DE PREÇO"

| Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Und. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|--------------|
| 1.   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10.App motoristas;<br>11.App do Gestor. | 12     | UND  | R\$3.198,00    | R\$38.376,00 |

1. **Monitoramento** - Atualização dos veículos no máximo a cada 2 minutos no mapa: velocidade instantânea e localização; se há atraso no envio de dados conectado/desconectado; ligado/desligado; eventos de velocidade acima da permitida por via e gravidade conforme CTB; eventos de velocidade programável por veículo; eventos de entrada e saída de locais de interesse cadastrados; exportar relatório de eventos; alertas de dispositivo, conectado e desconectado; exportar relatório de alertas; busca por endereços no mapa; exibição de trânsito em tempo real no mapa; exibição do mapa com imagens via satélite; exibição das placas dos veículos no mapa; filtro por grupo de veículos; locais de interesse categorizados com identificação por cor; criação de locais de interesse via planilha classificando como base, cliente ou outros; previsão de chegada de veículos para um endereço desejado;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

acompanhamento de trajeto percorrido por veículo para endereço desejado; ver trajeto percorrido por veículo por dia; contemplando: paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; estimativa de gasto de combustível (planejada vs. realizada); velocidade máxima alcançada; quilometragem dirigida (planejada vs. realizada); tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; motor ocioso; comparativo no mapa entre rota planejada e executada; exportar trajeto (Excel).

2. **Roteirização** - Roteirização de endereços com as seguintes condições: dia da roteirização; horário de trabalho dos motoristas, janela de horário de almoço desejada; duração aproximada da parada entre os endereços; quantidade de veículos disponíveis (máximo de 20); quantidade de veículos que serão obrigatoriamente utilizados; capacidade de carga média dos veículos; objetivo da roteirização: reduzir quilometragem total ou terminar mais rápido; inserção de endereços ponto a ponto e via planilha; limite de 150 endereços por solicitação; janela de entrega configurável por endereço; carga desejada por endereço; terminar a rota voltando ao endereço de origem; salvar rotas geradas; alocar veículo/ motorista por rota; reordenar endereços de uma rota criada / salva; adicionar endereços a uma rota criada / salva; excluir endereços de uma rota criada / salva; exportar rota; compartilhar rota com os motoristas via link e via whatsapp via App do motorista (I.E. despachar rotas); acompanhar status das rotas (I.E. acompanhar serviços); verificar se motoristas passaram ou não pelos endereços planejados para cada rota.
3. **Análises** - Modo de condução dos motoristas; gráfico de evolução da nota dos motoristas: diário, semanal e mensal; comparar motoristas; gráfico de evolução da nota da frota; diário; semanal; mensal; tabela de pontuação e incidentes por motorista; detalhes por incidente; eventos de velocidade; velocidade do veículo; gráfico de total de eventos por motorista (top 10); gráfico de tempo dirigido acima limite programado do veículo por motorista (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos, tempo total dirigido e tempo dirigido acima do limite; velocidade da via; gráfico de total de eventos por motorista, por gravidade da infração (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos e total por gravidade da infração; exportar relatório de eventos de velocidade (Excel); produtividade: gráficos de destaques dos motoristas ou veículos; 2 melhores e 2 piores destaques (sejam motoristas ou veículos) das informações disponíveis: tempo médio de paradas, quantidade de paradas, quilômetros rodados, tempo de motor ocioso e horas de atividade (aproximação para horas extras); médias da frota por indicador; tabela com todos os motoristas ou veículos com todos os indicadores; exportar relatório de produtividade (Excel); relatório de destaques enviado por e-mail semanalmente.
4. **Trajetos** - Paradas por veículos: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; paradas nos últimos 7 dias por motorista: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

paradas; quilômetros rodados por veículo: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; quilômetros rodados por motorista: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; horas de atividade por veículo: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária; total semanal); horas de atividade por motorista: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária e total semanal); exportar relatório de produtividade: por veículo; por motorista; por dia; por período de até 31 dias; relatórios - trajetos e paradas: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; relatório em excel; paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; motorista associado em cada parada; estimativa de gasto de combustível; quilometragem dirigida entre cada parada; tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; atividade fora do horário de trabalho: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; permite indicar o horário de início e fim da jornada de trabalho; relatório em excel; indica quais veículos rodaram (distância e tempo) fora da jornada de trabalho; ponto a ponto; por veículo; de 1 dia ou de um período de até 7 dias; relatório em excel; estado do veículo a cada 2 minutos; endereço; motorista associado; status da ignição; velocidade; distancia dirigida.

5. **Manutenção** - Manutenções próximas com acompanhamento do odômetro por veículo; manutenções futuras com acompanhamento do odômetro por veículo; cadastro de lembretes de manutenção; editar recorrências de manutenção; editar descrição do lembrete; histórico de manutenção por veículo; histórico de manutenção por ano; histórico de manutenção por mês; registro de manutenção por veículo: data; odômetro; categoria (preventiva ou corretiva); recorrência; valor gasto total; itens da manutenção; custo por lote.
6. **Gastos** - Gastos por veículo: data; motorista; Km rodados; gasto com combustível; gasto com manutenção preventiva; gasto com manutenção corretiva; gasto total; exportar relatório de gastos: por dia; por período de até 31 dias.
7. **Frota** - Controle dos dados da frota cadastrada: dispositivo; placa; modelo de veículo; motorista associado ao veículo; custo de combustível por litro; grupo em que o veículo está alocado; grupos de veículos; criar grupos; definir nome para o grupo; alocar veículos no grupo; editar/ excluir grupos; editar dados dos veículos; placa; busca automática de ano e modelo pela placa; alocar motorista; tipo de combustível valor unitário do combustível; porte do veículo; consumo médio (km/l); limite de velocidade customizável; grupo do veículo.
8. **Motoristas** - Controle dos motoristas cadastrados: nome do motorista; CNH; (tipo da CNH e validade); contato; (chave de acesso do app do motorista).
9. **Configurações** - Usuários do painel: lista com todos os usuários cadastrados e seus tipos de acesso; editar tipo de permissão; editar grupos de veículos que



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

o usuário do tipo visualização mapa pode visualizar no painel; excluir usuário; lista dos convites pendentes; reenviar convite por whatsapp; excluir convite; convidar novos usuários gratuitamente; três níveis de permissão ao painel: administrador; operação; visualização mapa; restrição de visualização de grupos de veículos para usuários do tipo visualização mapa; sua conta Incluir/editar imagem da frota; editar nome e e-mail; redefinir senha; notificações por e-mail; ativar/desativar o recebimento por e-mail da situação do dispositivo e do e-mail de destaques.

10. **App do motorista** - Android e iOS: associar motorista ao veículo; consultar histórico utilização dos veículos; visualizar rotas planejadas para o dia; enviar endereço de rota para google maps/waze para realizar a navegação até o endereço.
11. **App do gestor** - Android e iOS; visualização do monitoramento (placa, motorista e estado de ignição); busca de veículo.

Maringá-PR, 29 de abril de 2024.

**37.287.348/0001-11****MOC RASTREADORES LTDA.**

AV. GUAIAPÓ, 1976 - SALA 04

PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 87047-000

MARINGÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

RAZÃO SOCIAL: VELTALOG - RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA  
ENDEREÇO: Av Presidente Castelo Branco, 695 Sala 01-A Jd Presidente – CEP 86061-335  
CNPJ: 32.195.916/0001-30  
TELEFONE: (43) 3351-4349 – (43) 9 9984-7921  
EMAIL: [financeiro@veltalog.com.br](mailto:financeiro@veltalog.com.br)

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

| Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | Und.  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. | 12     | Meses | R\$ 2.285,35   | R\$ 27.424,20 |

1. **Monitoramento** - Atualização dos veículos no máximo a cada 2 minutos no mapa; velocidade instantânea e localização; se há atraso no envio de dados conectado/desconectado; ligado/desligado; eventos de velocidade acima da permitida por via e gravidade conforme CTB; eventos de velocidade programável por veículo; eventos de entrada e saída de locais de interesse cadastrados; exportar relatório de eventos; alertas de dispositivo, conectado e desconectado; exportar relatório de alertas; busca por endereços no mapa; exibição de trânsito em tempo real no mapa; exibição do mapa com imagens via satélite; exibição das placas dos veículos no mapa; filtro por grupo de veículos; locais de interesse categorizados com identificação por cor; criação de locais de interesse via planilha classificando como base, cliente ou outros; previsão de chegada de veículos para um endereço desejado; acompanhamento de trajeto percorrido por veículo para endereço desejado;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



ver trajeto percorrido por veículo por dia; contemplando: paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; estimativa de gasto de combustível (planejada vs. realizada); velocidade máxima alcançada; quilometragem dirigida (planejada vs. realizada); tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; motor ocioso; comparativo no mapa entre rota planejada e executada; exportar trajeto (Excel).

2. **Roteirização** - Roteirização de endereços com as seguintes condições: dia da roteirização; horário de trabalho dos motoristas, janela de horário de almoço desejada; duração aproximada da parada entre os endereços; quantidade de veículos disponíveis (máximo de 20); quantidade de veículos que serão obrigatoriamente utilizados; capacidade de carga média dos veículos; objetivo da roteirização: reduzir quilometragem total ou terminar mais rápido; inserção de endereços ponto a ponto e via planilha; limite de 150 endereços por solicitação; janela de entrega configurável por endereço; carga desejada por endereço; terminar a rota voltando ao endereço de origem; salvar rotas geradas; alocar veículo/ motorista por rota; reordenar endereços de uma rota criada / salva; adicionar endereços a uma rota criada / salva; excluir endereços de uma rota criada / salva; exportar rota; compartilhar rota com os motoristas via link e via whatsapp via App do motorista (I.E. despachar rotas); acompanhar status das rotas (I.E. acompanhar serviços); verificar se motoristas passaram ou não pelos endereços planejados para cada rota.
3. **Análises** - Modo de condução dos motoristas; gráfico de evolução da nota dos motoristas: diário, semanal e mensal; comparar motoristas; gráfico de evolução da nota da frota; diário; semanal; mensal; tabela de pontuação e incidentes por motorista; detalhes por incidente; eventos de velocidade; velocidade do veículo; gráfico de total de eventos por motorista (top 10); gráfico de tempo dirigido acima do limite programado do veículo por motorista (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos, tempo total dirigido e tempo dirigido acima do limite; velocidade da via; gráfico de total de eventos por motorista, por gravidade da infração (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos e total por gravidade da infração; exportar relatório de eventos de velocidade (Excel); produtividade: gráficos de destaques dos motoristas ou veículos; 2 melhores e 2 piores destaques (sejam motoristas ou veículos) das informações disponíveis: tempo médio de paradas, quantidade de paradas, quilômetros rodados, tempo de motor ocioso e horas de atividade (aproximação para horas extras); médias da frota por indicador; tabela com todos os motoristas ou veículos com todos os indicadores; exportar relatório de produtividade (Excel); relatório de destaques enviado por e-mail semanalmente.
4. **Trajetos** - Paradas por veículos: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; paradas nos últimos 7 dias por motorista: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; quilômetros rodados por veículo: quilometragem rodada média;



maiores quilometragens rodadas; quilômetros rodados por motorista; quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; horas de atividade por veículo: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária; total semanal); horas de atividade por motorista: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária e total semanal); exportar relatório de produtividade: por veículo; por motorista; por dia; por período de até 31 dias; relatórios - trajetos e paradas: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; relatório em excel; paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; motorista associado em cada parada; estimativa de gasto de combustível; quilometragem dirigida entre cada parada; tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; atividade fora do horário de trabalho: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; permite indicar o horário de início e fim da jornada de trabalho; relatório em excel; indica quais veículos rodaram (distância e tempo) fora da jornada de trabalho; ponto a ponto; por veículo; de 1 dia ou de um período de até 7 dias; relatório em excel; estado do veículo a cada 2 minutos; endereço; motorista associado; status da ignição; velocidade; distancia dirigida.

5. **Manutenção** - Manutenções próximas com acompanhamento do odômetro por veículo; manutenções futuras com acompanhamento do odômetro por veículo; cadastro de lembretes de manutenção; editar recorrências de manutenção; editar descrição do lembrete; histórico de manutenção por veículo; histórico de manutenção por ano; histórico de manutenção por mês; registro de manutenção por veículo: data; odômetro; categoria (preventiva ou corretiva); recorrência; valor gasto total; itens da manutenção; custo por lote.
6. **Gastos** - Gastos por veículo: data; motorista; Km rodados; gasto com combustível; gasto com manutenção preventiva; gasto com manutenção corretiva; gasto total; exportar relatório de gastos: por dia; por período de até 31 dias.
7. **Frota** - Controle dos dados da frota cadastrada: dispositivo; placa; modelo de veículo; motorista associado ao veículo; custo de combustível por litro; grupo em que o veículo está alocado; grupos de veículos; criar grupos; definir nome para o grupo; alocar veículos no grupo; editar/ excluir grupos; editar dados dos veículos; placa; busca automática de ano e modelo pela placa; alocar motorista; tipo de combustível valor unitário do combustível; porte do veículo; consumo médio (km/l); limite de velocidade customizável; grupo do veículo.
8. **Motoristas** - Controle dos motoristas cadastrados: nome do motorista; CNH; (tipo da CNH e validade); contato; (chave de acesso do app do motorista).
9. **Configurações** - Usuários do painel: lista com todos os usuários cadastrados e seus tipos de acesso; editar tipo de permissão; editar grupos de veículos que o usuário do tipo visualização mapa pode visualizar no painel; excluir usuário;



lista dos convites pendentes; reenviar convite por whatsapp; excluir convite; convidar novos usuários gratuitamente; três níveis de permissão ao painel: administrador; operação; visualização mapa; restrição de visualização de grupos de veículos para usuários do tipo visualização mapa; sua conta Incluir/editar imagem da frota; editar nome e e-mail; redefinir senha; notificações por e-mail; ativar/desativar o recebimento por e-mail da situação do dispositivo e do e-mail de destaques.

10. **App do motorista** - Android e iOS: associar motorista ao veículo; consultar histórico utilização dos veículos; visualizar rotas planejadas para o dia; enviar endereço de rota para google maps/waze para realizar a navegação até o endereço.
11. **App do gestor** - Android e iOS; visualização do monitoramento (placa, motorista e estado de ignição); busca de veículo.

Data: Londrina, 30 de Abril 2.024.

CNPJ: 32.195.916/0001-30

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA  
SETOR DE COTAÇÕES  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222  
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

**Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UND.  | CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO |                      | RAZÃO SOCIAL*                      | VALOR UNT    | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 20 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. | 12     | MESES |                           | COTAÇÃO 1            | BANCO DE PREÇOS                    | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00             | R\$ 2.294,45         | R\$ 27.533,40     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |                           | COTAÇÃO 2            | MOC RASTREADORES LTDA              | R\$ 3.198,00 | R\$ 38.376,00             |                      |                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |                           | COTAÇÃO 3            | VELTALOG RASTREAMENTOS DE VEÍCULOS | R\$ 2.285,35 | R\$ 27.424,20             |                      |                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |                           | COTAÇÃO 4            |                                    |              | R\$ 0,00                  |                      |                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |                           | VALOR TOTAL ESTIMADO |                                    |              |                           |                      |                   |

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Pannel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA  
SETOR DE COTAÇÕES  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222  
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

OBS: O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO PNCP, DEVIDO NÃO TER ENCONTRADO CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DESCRIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SOLICITADAS.

### ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM ( ) (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) ( ) NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

*Amanda Yamashita Gomes*

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quinta-feira, 16 de maio de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 85

1.36

19

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

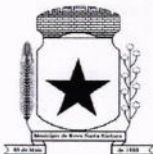
|                           |                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão:                    | Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara |
| Setor requisitante        | Secretaria Municipal de Saúde              |
| Responsável pela Demanda: | Mizael Mateus Leite                        |
| E-mail:                   | nsbsaude@gmail.com                         |

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em **12 veículos** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Quantidade do serviço a ser contratado

| Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade<br>Medida | Quantidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em <b>12 veículos</b> da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. | UNIDADE           | 12         |



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

20

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Rosana Ruy de Souza.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024.

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

21

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em **12 veículos** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

### **2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

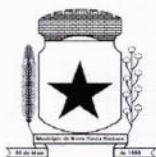
3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

### **5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de formação de Pregão eletrônico é necessária pois irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Secretaria, visando à redução de custos por uso inadequado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

22

A contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

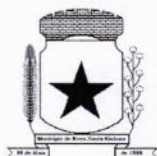
6.1. O serviço a ser fornecido deverá atender as especificações e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

| Item | Código ID do Serviço | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade Medida | Quantidade |
|------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1    |                      | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em <b>12 veículos</b> da Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. | UNID           | 12         |

## 7. PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão do contrato, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**8.1.** O licitante deve proporcionar prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

**8.2.** Os serviços prestados serão submetidos a uma avaliação e caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os serviços serão considerados em desconformidade;

**8.3.** A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame;

**8.4.** A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame;

**8.5.** A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame;

**8.6.** A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito;

**8.7.** A contratada deverá indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo órgão gestor, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1.** Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.2. Foi realizada uma pesquisa de mercado através de cotações.

## 11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

11.2. A solução pretendida, contratação através de processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos revela-se a mais adequada para a necessidade apontada.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento de veículos é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

12.2. Além disso, pretende-se:

- **Melhoria na Segurança dos Pacientes:** Um sistema de monitoramento e rastreamento eficaz permite uma resposta mais rápida a chamados de emergência médica, garantindo que os pacientes recebam atendimento oportuno. Isso ajuda a melhorar a segurança e o bem-estar dos pacientes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Otimização do Tempo de Resposta:** Com informações em tempo real sobre a localização dos veículos, é possível otimizar as rotas e a distribuição dos recursos, reduzindo o tempo de resposta a chamados de emergência e melhorando a eficiência operacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Redução de Custos Operacionais:** Um sistema de rastreamento eficiente permite o monitoramento do uso de combustível, a identificação de rotas mais eficientes e a manutenção preventiva dos veículos. Isso pode resultar em uma redução significativa nos custos operacionais da frota da Secretaria Municipal de Saúde a longo prazo.
- **Maior Controle e Gestão da Frota:** Com acesso a dados detalhados sobre o desempenho dos veículos, é possível melhorar a gestão da frota, identificar problemas de manutenção precocemente e garantir a conformidade com as políticas de utilização de veículos da secretaria.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Um sistema de monitoramento e rastreamento transparente permite que a secretaria preste contas à comunidade sobre o uso de seus recursos, demonstrando eficiência e responsabilidade na gestão dos serviços de saúde.
- **Resposta Eficiente a Emergências de Saúde Pública:** Em situações de emergência de saúde pública, como pandemias ou desastres naturais, um sistema de monitoramento e rastreamento robusto pode facilitar a mobilização rápida de recursos e a coordenação eficaz das operações de resposta.
- **Melhoria na Satisfação do Cliente Interno e Externo:** Ao garantir que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde cheguem aos seus destinos de forma segura e oportuna, o sistema de monitoramento e rastreamento contribui para a satisfação tanto dos funcionários da secretaria quanto dos pacientes atendidos.

## 13. MAPEAMENTO DE RISCOS

**13.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**13.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**13.3.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

| Risco                                                    | Probabilidade | Impacto |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico          | baixa         | baixo   |
| Licitação deserta                                        | baixa         | médio   |
| Beneficiária se recusar a assinar o contrato             | baixa         | alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato | baixa         | alto    |
| Falência da empresa vencedora                            | baixa         | alto    |
| Prestação de serviços de baixa qualidade                 | baixa         | alto    |

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## 13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

| Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão |                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                 | Baixa                                                                                                                                                                                |
| Impacto:                                       | Baixo                                                                                                                                                                                |
| Dano:                                          | Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.                                                                                                                               |
| Ação Preventiva:                               | Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. |
| Ação de Contingência:                          | Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação                                                                                                                    |

| Risco 2 – Licitação deserta |       |
|-----------------------------|-------|
| Probabilidade:              | Baixa |
| Impacto:                    | Médio |



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

27

|                       |                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dano:                 | Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Pregão Eletrônico                                 |
| Ação Preventiva:      | Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. |
| Ação de Contingência: | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.                        |

## Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato

|                       |                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:        | Baixa                                                                                                    |
| Impacto:              | Alto                                                                                                     |
| Dano:                 | Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.   |
| Ação Preventiva:      | Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. |
| Ação de Contingência: | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.                                                  |

## Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:        | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Impacto:              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Dano:                 | Atraso na entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação Preventiva:      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão prestados.</li><li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li><li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.</li></ul> |
| Ação de Contingência: | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.</li><li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li><li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes.</li></ul>              |



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

28

**Risco 5 – Falência da empresa vencedora**

|                       |                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:        | Baixa                                                                             |
| Impacto:              | Alto                                                                              |
| Dano:                 | Atraso na entrega                                                                 |
| Ação Preventiva:      | - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. |
| Ação de Contingência: | - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. |

**Risco 6 – Prestação de serviços de baixa qualidade**

|                       |                                                                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:        | Baixa                                                                                             |
| Impacto:              | Alto                                                                                              |
| Dano:                 | Prejuízos financeiros                                                                             |
| Ação Preventiva:      | Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao solicitados. |
| Ação de Contingência: | Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços aplicação de sanções.          |

**14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

**15. IMPACTO AMBIENTAL:**

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

**16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

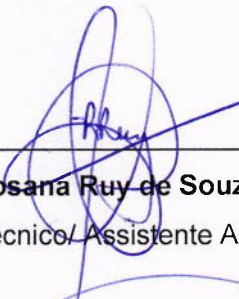
**17. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Responsáveis pela demanda:



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

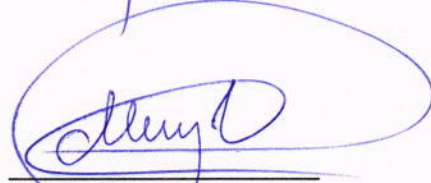
29



---

**Rosana Ruy de Souza**

Integrante Técnico/ Assistente Administrativa

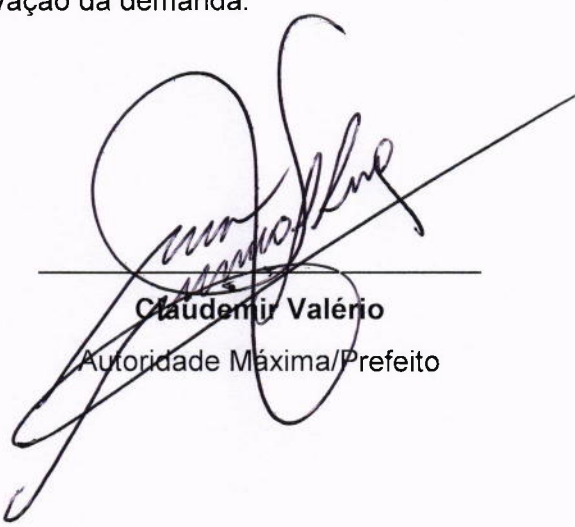


---

**Mizael Mateus Leite**

Integrante Requisitante/ Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela aprovação da demanda:



---

**Claudemir Valério**

Autoridade Máxima/ Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. DO OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 12 veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Justifica-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, pois irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Secretaria, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros. A contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:**

| Item | Código ID do produto | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                     | Quant | Unidade Medida | Valor Médio Cotado (mensal) |
|------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------------|
| 01   |                      | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 12 veículos da Secretaria Municipal de Saúde. | 12    | UN             | 1.376,64                    |



|  |  |                                                                                                                                                                                                        |               |  |               |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|---------------|
|  |  | 1. Monitoramento;<br>2. Roteirização;<br>3. Análises;<br>4. Trajetos;<br>5. Manutenção;<br>6. Gastos;<br>7. Frota;<br>8. Motoristas;<br>9. Configurações;<br>10. App motoristas;<br>11. App do Gestor. |               |  |               |
|  |  |                                                                                                                                                                                                        | <b>Total:</b> |  | R\$ 16.519,68 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.519,68 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**2.1. Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, nos veículos que forem indicados, sendo um total de 12 veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, contento as funcionalidades descritas a seguir:

**2.1.1. Monitoramento** - Atualização dos veículos no máximo a cada 2 minutos no mapa: velocidade instantânea e localização; se há atraso no envio de dados conectado/desconectado; ligado/desligado; eventos de velocidade acima da permitida por via e gravidade conforme CTB; eventos de velocidade programável por veículo; eventos de entrada e saída de locais de interesse cadastrados; exportar relatório de eventos; alertas de dispositivo, conectado e desconectado; exportar relatório de alertas; busca por endereços no mapa; exibição de trânsito em tempo real no mapa; exibição do mapa com imagens via satélite; exibição das placas dos veículos no mapa; filtro por grupo de veículos; locais de interesse categorizados com identificação por cor; criação de locais de interesse via planilha classificando como base, cliente ou outros; previsão de chegada de veículos para um endereço desejado; acompanhamento de trajeto percorrido por veículo para endereço desejado; ver trajeto percorrido por veículo por dia; contemplando: paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma;



estimativa de gasto de combustível (planejada vs. realizada); velocidade máxima alcançada; quilometragem dirigida (planejada vs. realizada); tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; motor ocioso; comparativo no mapa entre rota planejada e executada; exportar trajeto (Excel).

**2.1.2. Roteirização** - Roteirização de endereços com as seguintes condições: dia da roteirização; horário de trabalho dos motoristas, janela de horário de almoço desejada; duração aproximada da parada entre os endereços; quantidade de veículos disponíveis (máximo de 12); quantidade de veículos que serão obrigatoriamente utilizados; capacidade de carga média dos veículos; objetivo da roteirização: reduzir quilometragem total ou terminar mais rápido; inserção de endereços ponto a ponto e via planilha; limite de 150 endereços por solicitação; janela de entrega configurável por endereço; carga desejada por endereço; terminar a rota voltando ao endereço de origem; salvar rotas geradas; alocar veículo/ motorista por rota; reordenar endereços de uma rota criada / salva; adicionar endereços a uma rota criada / salva; excluir endereços de uma rota criada / salva; exportar rota; compartilhar rota com os motoristas via link e via whatsapp via App do motorista (I.E. despachar rotas); acompanhar status das rotas (I.E. acompanhar serviços); verificar se motoristas passaram ou não pelos endereços planejados para cada rota.

**2.1.3. Análises** - Modo de condução dos motoristas; gráfico de evolução da nota dos motoristas: diário, semanal e mensal; comparar motoristas; gráfico de evolução da nota da frota; diário; semanal; mensal; tabela de pontuação e incidentes por motorista; detalhes por incidente; eventos de velocidade; velocidade do veículo; gráfico de total de eventos por motorista (top 10); gráfico de tempo dirigido acima limite programado do veículo por motorista (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos, tempo total dirigido e tempo dirigido acima do limite; velocidade da via; gráfico de total de eventos por motorista, por gravidade da infração (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos e total por gravidade da infração; exportar relatório de eventos de velocidade (Excel); produtividade: gráficos de destaques dos motoristas ou veículos; 2 melhores e 2 piores destaques (sejam motoristas ou veículos) das informações disponíveis: tempo médio de paradas, quantidade de paradas, quilômetros rodados, tempo de motor ocioso e horas de atividade (aproximação para horas extras); médias da frota por indicador; tabela com todos os motoristas ou veículos com todos os



indicadores; exportar relatório de produtividade (Excel); relatório de destaques enviado por e-mail semanalmente.

**2.1.4. Trajetos** - Paradas por veículos: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; paradas nos últimos 7 dias por motorista: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; quilômetros rodados por veículo: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; quilômetros rodados por motorista: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; horas de atividade por veículo: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária; total semanal); horas de atividade por motorista: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária e total semanal); exportar relatório de produtividade: por veículo; por motorista; por dia; por período de até 31 dias; relatórios - trajetos e paradas: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; relatório em excel; paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; motorista associado em cada parada; estimativa de gasto de combustível; quilometragem dirigida entre cada parada; tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; atividade fora do horário de trabalho: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; permite indicar o horário de início e fim da jornada de trabalho; relatório em excel; indica quais veículos rodaram (distância e tempo) fora da jornada de trabalho; ponto a ponto; por veículo; de 1 dia ou de um período de até 7 dias; relatório em excel; estado do veículo a cada 2 minutos; endereço; motorista associado; status da ignição; velocidade; distancia dirigida.

**2.1.5. Manutenção** - Manutenções próximas com acompanhamento do odômetro por veículo; manutenções futuras com acompanhamento do odômetro por veículo; cadastro de lembretes de manutenção; editar recorrências de manutenção; editar descrição do lembrete; histórico de manutenção por veículo; histórico de manutenção por ano; histórico de manutenção por mês; registro de manutenção por veículo: data; odômetro; categoria (preventiva ou corretiva) ; recorrência; valor gasto total; itens da manutenção; custo por lote.

**2.1.5. Gastos** - Gastos por veículo: data; motorista; Km rodados; gasto com combustível; gasto com manutenção preventiva; gasto com manutenção corretiva; gasto total; exportar relatório de gastos: por dia; por período de até 31 dias.



**2.1.6. Frota** - Controle dos dados da frota cadastrada: dispositivo; placa; modelo de veículo; motorista associado ao veículo; custo de combustível por litro; grupo em que o veículo está alocado; grupos de veículos; criar grupos; definir nome para o grupo; alocar veículos no grupo; editar/ excluir grupos; editar dados dos veículos; placa; busca automática de ano e modelo pela placa; alocar motorista; tipo de combustível valor unitário do combustível; porte do veículo; consumo médio (km/l); limite de velocidade customizável; grupo do veículo.

**2.1.7. Motoristas** - Controle dos motoristas cadastrados: nome do motorista; CNH; (tipo da CNH e validade); contato;(chave de acesso do app do motorista).

**2.1.8. Configurações** - Usuários do painel: lista com todos os usuários cadastrados e seus tipos de acesso; editar tipo de permissão; editar grupos de veículos que o usuário do tipo visualização mapa pode visualizar no painel; excluir usuário; lista dos convites pendentes; reenviar convite por whatsapp; excluir convite; convidar novos usuários gratuitamente; três níveis de permissão ao painel: administrador; operação; visualização mapa; restrição de visualização de grupos de veículos para usuários do tipo visualização mapa; sua conta Incluir/editar imagem da frota; editar nome e e-mail; redefinir senha; notificações por e-mail; ativar/desativar o recebimento por e-mail da situação do dispositivo e do e-mail de destaques.

**2.1.9. App do motorista** - Android e iOS: associar motorista ao veículo; consultar histórico utilização dos veículos; visualizar rotas planejadas para o dia; enviar endereço de rota para google maps/waze para realizar a navegação até o endereço.

**2.1.10. App do gestor** - Android e iOS; visualização do monitoramento (placa, motorista e estado de ignição); busca de veículo.

### **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

### **4. DO LOCAL DA ENTREGA**



4.1. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, Nº 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para instalação de rastreadores em 12 veículos.

## 6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido durante a execução dos serviços, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Entrega, instalação, reinstalação dos equipamentos cedidos em comodato;
- 7.8. A substituição e/ou manutenção do equipamento avariado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ciência da contratada;
- 7.9. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;
- 7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**7.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.16.** As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Assistente Administrativo, **nomeada pela Portaria nº 81/2024**.

**8.2.** O fiscal será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. RECEBIMENTO**

**9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



**9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

**9.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. LIQUIDAÇÃO**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.3.1.** O prazo de validade;

**9.2.3.2.** A data da emissão;

**9.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**9.2.3.5.** O valor a pagar; e

**9.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**9.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **9.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**10.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**10.2.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

**10.3.** A licitante deverá apresentar ao menos um (01) Atestado de Capacidade Técnico – Operacional para desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, comprovando a realização dos serviços descritos no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

42

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de recurso Livre.**

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024

Mizael Mateus Leite

**Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 28/05/2024.

**De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 086/2024**

Nova Santa Bárbara, 28/05/2024.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 16.519,68 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**RECEBIDO:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

**ASSUNTO: Dotação orçamentária**

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 086/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

|                     |            |                |
|---------------------|------------|----------------|
| Recebido por: _____ | _____      | ____/____/____ |
| Nome                | Assinatura | data           |



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/05/2024

Equilíbrio

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 06: Secretaria Municipal de Saúde                                                                               |  |  |  |  | 993.800,00       | 993.800,00       | 587.269,70        | 406.530,30  |
| 001: Fundo Municipal de Saúde                                                                                   |  |  |  |  | 993.800,00       | 993.800,00       | 587.269,70        | 406.530,30  |
| 10.301.0330.2025: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                        |  |  |  |  | 993.800,00       | 993.800,00       | 587.269,70        | 406.530,30  |
| 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |  |  |  |  |                  |                  |                   |             |
| 02320 E 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres)                                                    |  |  |  |  | 993.800,00       | 993.800,00       | 587.269,70        | 406.530,30  |
| Total Geral                                                                                                     |  |  |  |  | 993.800,00       | 993.800,00       | 587.269,70        | 406.530,30  |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2024

Contas de despesa: 2320



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Prefeito Municipal**

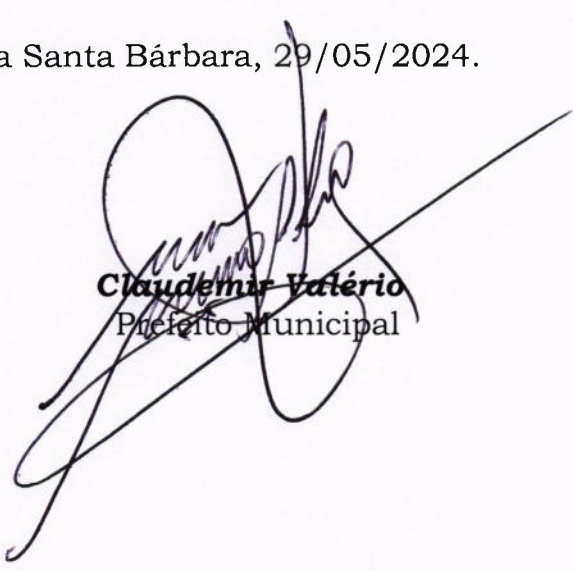
Para: **Sector de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Sector de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2024.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 29/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações e Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****PARECER JURÍDICO**

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Setor de Licitações

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde”*, conforme justificativas apresentadas.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal Saúde;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;
- Relatórios de cotação de preços e orçamentos;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa);
- Autorização da autoridade administrativa competente;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.
- Correspondência interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

**2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

**3. DO PARECER JURÍDICO**

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 169.** As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

**II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico** e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

**§ 3º** Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

**I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

**II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das



infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

### **3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim<sup>1</sup> (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica

<sup>1</sup> AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO**

##### **4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

###### **4.1.1. Da fase preparatória:**

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



**VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

#### **4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

**§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Ademais, o **parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

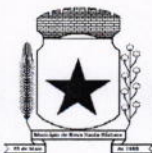
**4.1.3. Do Termo de Referência:**

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:  
[...]

**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for



possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **4.1.4. Da minuta do edital:**

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **4.1.5. Da minuta de termo de contrato:**

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se



enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** - o objeto e seus elementos característicos;

**II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**IX** - a matriz de risco, quando for o caso;

**X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

**XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

**XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

**XIX** - os casos de extinção.



Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:**

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

#### **4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigação de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de serviço comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, na fase de habilitação deverão ser observados os documentos exigidos, na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****5. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara - PR, 15 de julho de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2024**  
**Processo Administrativo n.º 36/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo:** Menor Preço, por item.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

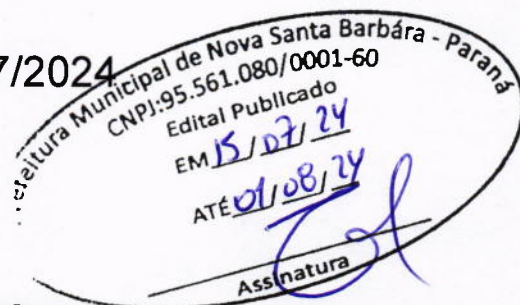
**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site  
<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

**Preço Máximo:** R\$ 16.519,68 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 15/07/2024

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n° 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

65

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Processo Administrativo n.º 36/2024

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

UASG - 985457

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 16.519,68 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 2320             | 08.001.10.301.0330.2025 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço / por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90021/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024****Processo Administrativo n.º 36/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1. SICAF;**

**6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).**

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

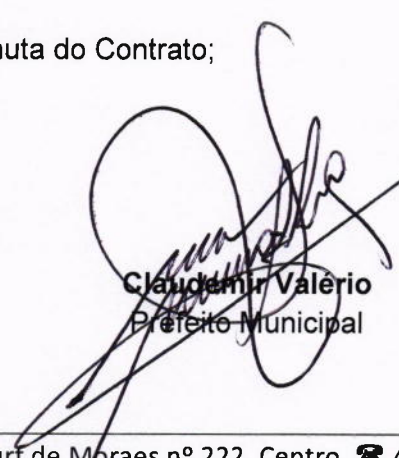
11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 15/07/2024.

  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



### 3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

### 5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.**

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:**

**6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;**

**6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em 12 veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justifica-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, pois irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Secretaria, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros. A contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| Lote: 1      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |         |                     |                    |
|--------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo mensal | Preço máximo total |
| 1            | 11799                     | Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular para ser utilizado em 12 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.<br>1.Monitoramento;<br>2.Roteirização;<br>3.Análises;<br>4.Trajetos;<br>5.Manutenção;<br>6.Gastos;<br>7.Frota;<br>8.Motoristas;<br>9.Configurações;<br>10.App motoristas;<br>11.App do Gestor. | 12,00      | MESES   | 1.376,64            | 16.519,68          |
| <b>TOTAL</b> |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |         |                     | <b>16.519,68</b>   |

2.1. Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, nos veículos que forem indicados, sendo um total de 12 veículos,



incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, contento as funcionalidades descritas a seguir:

**2.1.1. Monitoramento** - Atualização dos veículos no máximo a cada 2 minutos no mapa: velocidade instantânea e localização; se há atraso no envio de dados conectado/desconectado; ligado/desligado; eventos de velocidade acima da permitida por via e gravidade conforme CTB; eventos de velocidade programável por veículo; eventos de entrada e saída de locais de interesse cadastrados; exportar relatório de eventos; alertas de dispositivo, conectado e desconectado; exportar relatório de alertas; busca por endereços no mapa; exibição de trânsito em tempo real no mapa; exibição do mapa com imagens via satélite; exibição das placas dos veículos no mapa; filtro por grupo de veículos; locais de interesse categorizados com identificação por cor; criação de locais de interesse via planilha classificando como base, cliente ou outros; previsão de chegada de veículos para um endereço desejado; acompanhamento de trajeto percorrido por veículo para endereço desejado; ver trajeto percorrido por veículo por dia; contemplando: paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; estimativa de gasto de combustível (planejada vs. realizada); velocidade máxima alcançada; quilometragem dirigida (planejada vs. realizada); tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; motor ocioso; comparativo no mapa entre rota planejada e executada; exportar trajeto (Excel).

**2.1.2. Roteirização** - Roteirização de endereços com as seguintes condições: dia da roteirização; horário de trabalho dos motoristas, janela de horário de almoço desejada; duração aproximada da parada entre os endereços; quantidade de veículos disponíveis (máximo de 12); quantidade de veículos que serão obrigatoriamente utilizados; capacidade de carga média dos veículos; objetivo da roteirização: reduzir quilometragem total ou terminar mais rápido; inserção de endereços ponto a ponto e via planilha; limite de 150 endereços por solicitação; janela de entrega configurável por endereço; carga desejada por endereço; terminar a rota voltando ao endereço de origem; salvar rotas geradas; alocar veículo/ motorista por rota; reordenar endereços de uma rota criada / salva; adicionar endereços a uma rota criada / salva; excluir endereços de uma rota criada / salva; exportar rota; compartilhar rota com os motoristas via link e via whatsapp via App do motorista (I.E. despachar rotas); acompanhar status das rotas (I.E. acompanhar serviços); verificar se motoristas passaram ou não pelos endereços planejados para cada rota.

**2.1.3. Análises** - Modo de condução dos motoristas; gráfico de evolução da nota dos motoristas: diário, semanal e mensal; comparar motoristas; gráfico de evolução da nota da frota; diário; semanal; mensal; tabela de pontuação e incidentes por motorista; detalhes por incidente; eventos de velocidade; velocidade do veículo; gráfico de total de eventos por motorista (top 10); gráfico de tempo dirigido acima do limite programado do veículo por motorista (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos, tempo total dirigido e tempo dirigido acima do limite; velocidade da via; gráfico de total de eventos por motorista, por gravidade da infração (top 10); tabela com todos os motoristas com total de eventos e total por gravidade da infração; exportar relatório de eventos de velocidade (Excel); produtividade: gráficos de destaques dos motoristas ou veículos; 2 melhores e 2 piores destaques (sejam motoristas ou veículos) das informações disponíveis: tempo médio de paradas, quantidade de paradas, quilômetros rodados, tempo de motor ocioso e horas de atividade (aproximação para horas extras); médias da frota por indicador; tabela com todos os



motoristas ou veículos com todos os indicadores; exportar relatório de produtividade (Excel); relatório de destaques enviado por e-mail semanalmente.

**2.1.4. Trajetos** - Paradas por veículos: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; paradas nos últimos 7 dias por motorista: tempo médio de parada; quantidade de paradas; maiores tempos médios de parada; maiores quantidades de paradas; quilômetros rodados por veículo: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; quilômetros rodados por motorista: quilometragem rodada média; maiores quilometragens rodadas; horas de atividade por veículo: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária; total semanal); horas de atividade por motorista: média diária de horas; maiores horas em atividade (média diária e total semanal); exportar relatório de produtividade: por veículo; por motorista; por dia; por período de até 31 dias; relatórios - trajetos e paradas: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; relatório em excel; paradas realizadas com endereço e tempo gasto em cada uma; motorista associado em cada parada; estimativa de gasto de combustível; quilometragem dirigida entre cada parada; tempo total de motor ligado; tempo total de motor ocioso; atividade fora do horário de trabalho: por veículo ou por motorista; de 1 dia ou de um período de até 31 dias; permite indicar o horário de início e fim da jornada de trabalho; relatório em excel; indica quais veículos rodaram (distância e tempo) fora da jornada de trabalho; ponto a ponto; por veículo; de 1 dia ou de um período de até 7 dias; relatório em excel; estado do veículo a cada 2 minutos; endereço; motorista associado; status da ignição; velocidade; distancia dirigida.

**2.1.5. Manutenção** - Manutenções próximas com acompanhamento do odômetro por veículo; manutenções futuras com acompanhamento do odômetro por veículo; cadastro de lembretes de manutenção; editar recorrências de manutenção; editar descrição do lembrete; histórico de manutenção por veículo; histórico de manutenção por ano; histórico de manutenção por mês; registro de manutenção por veículo: data; odômetro; categoria (preventiva ou corretiva); recorrência; valor gasto total; itens da manutenção; custo por lote.

**2.1.5. Gastos** - Gastos por veículo: data; motorista; Km rodados; gasto com combustível; gasto com manutenção preventiva; gasto com manutenção corretiva; gasto total; exportar relatório de gastos: por dia; por período de até 31 dias.

**2.1.6. Frota** - Controle dos dados da frota cadastrada: dispositivo; placa; modelo de veículo; motorista associado ao veículo; custo de combustível por litro; grupo em que o veículo está alocado; grupos de veículos; criar grupos; definir nome para o grupo; alocar veículos no grupo; editar/ excluir grupos; editar dados dos veículos; placa; busca automática de ano e modelo pela placa; alocar motorista; tipo de combustível valor unitário do combustível; porte do veículo; consumo médio (km/l); limite de velocidade customizável; grupo do veículo.

**2.1.7. Motoristas** - Controle dos motoristas cadastrados: nome do motorista; CNH; (tipo da CNH e validade); contato; (chave de acesso do app do motorista).

**2.1.8. Configurações** - Usuários do painel: lista com todos os usuários cadastrados e seus tipos de acesso; editar tipo de permissão; editar grupos de veículos que o usuário do tipo visualização mapa pode visualizar no painel; excluir usuário; lista dos convites pendentes; reenviar convite por whatsapp; excluir convite; convidar novos usuários gratuitamente; três níveis de permissão ao



painel: administrador; operação; visualização mapa; restrição de visualização de grupos de veículos para usuários do tipo visualização mapa; sua conta Incluir/editar imagem da frota; editar nome e e-mail; redefinir senha; notificações por e-mail; ativar/desativar o recebimento por e-mail da situação do dispositivo e do e-mail de destaques.

**2.1.9. App do motorista** - Android e iOS: associar motorista ao veículo; consultar histórico utilização dos veículos; visualizar rotas planejadas para o dia; enviar endereço de rota para google maps/waze para realizar a navegação até o endereço.

**2.1.10. App do gestor** - Android e iOS; visualização do monitoramento (placa, motorista e estado de ignição); busca de veículo.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

### 4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, Nº 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para instalação de rastreadores em 12 veículos.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido durante a execução dos serviços, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Entrega, instalação, reinstalação dos equipamentos cedidos em comodato;

7.8. A substituição e/ou manutenção do equipamento avariado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ciência da contratada;

7.9. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;

7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.16. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 81/2024.

8.2. A fiscal será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. LIQUIDAÇÃO**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

10.3. A licitante deverá apresentar ao menos um (01) Atestado de Capacidade Técnico – Operacional para desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, comprovando a realização dos serviços descritos no termo de referência;

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 2320             | 08.001.10.301.0330.2025 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Mizael Mateus Leite**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº &lt;NUMEROCONTRATO&gt;/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob. o n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido durante a execução dos serviços, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Entrega, instalação, reinstalação dos equipamentos cedidos em comodato;

9.8. A substituição e/ou manutenção do equipamento avariado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ciência da contratada;

9.9. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;

9.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.16. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 81/2024.

10.2. A fiscal será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

**FISCALIZAÇÃO**

(Portaria xxx/xx)

Licitação

Dispensa/

Atividade: PRODUÇÃO

Preço eletrônico

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/07/2024 11:53:47

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

|                                               |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| Órgão                                         | UASG Responsável                                                                                                                                                        |                |                     |                 |
| 98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR | 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR                                                                                                                          |                |                     |                 |
| Modalidade de Licitação                       | Nº da Licitação                                                                                                                                                         | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão                                        | 90021/2024                                                                                                                                                              | Tradicional    | Eletrônico          | Aberto          |
| Lei                                           | Critério de Julgamento                                                                                                                                                  |                |                     |                 |
| Lei nº 14.133/2021                            | Menor Preço/Maior Desconto                                                                                                                                              |                |                     |                 |
| Tipo de Objeto                                |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| Serviços Comuns                               |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| Nº do Processo                                |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| 36/2024                                       |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| Quantidade de Itens                           |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| 1                                             |                                                                                                                                                                         |                |                     |                 |
| Objeto                                        | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde |                |                     |                 |

|                                   |                                    |  |
|-----------------------------------|------------------------------------|--|
| Data da Divulgação                | Data/Hora da Abertura da Licitação |  |
| 16/07/2024                        | Em 01/08/2024 às 09:00             |  |
| Data da Disponibilidade do Edital |                                    |  |
| A partir de 16/07/2024 às 08:00   |                                    |  |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

# Pregão Eletrônico nº 21/2024

 Publicado em: 15/07/2024

 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde

 Preço máximo

R\$ 16.519,68 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 01/08/2024

 Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 01/08/2024

 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

 Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

 Arquivos

15/07/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano\*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

21

Modalidade\*

Pregão

Número edital/processo\*

36/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária\*

0800110301033020253390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

16.519,68

Data de Lançamento do Edital

15/07/2024

Data da Abertura das Propostas

01/08/2024

Data Registro

15/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir



ASSINADO DIGITALMENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sarp.pro.gov.br/assinador-digital>



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2744 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2744/2024-|01| - Data 15/07/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024**

**(COMPRASGOV Nº 90021/2024).**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **01/08/2024**

às 09h00min. (horário de Brasília).

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

**Preço Máximo:** R\$ 16.519,68 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)  
Nova Santa Bárbara, 15/07/2024.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edital nº 90021/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/07/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Unidade compradora:** 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital    **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 01/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000045/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Informação complementar:



Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.519,68

| Itens    Arquivos    Histórico |                         |            |                         |                      |                                                                                       |
|--------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Número                         | Descrição               | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar                                                                              |
| 1                              | Serviço de Rastreamento | 1          | R\$ 16.519,68           | R\$ 16.519,68        |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

# Classificados

## Folha de Londrina



@folhadelondrina



(43) 98869-0068

www.folhadelondrina.com.br

**IMÓVEIS**  
COMPRA E VENDA

**APARTAMENTOS**  
VENDA

**OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO**  
Apto térreo com inquilino no aquilino, com porcelana e garagem coberta. Interessados falar com Mauricio (43) 99936 9195

**COMPRO E VENDO**  
\*\*CONSÓRCIO\*\*  
Contemplado ou não. Pago à vista, vou até você (43) 98848-8187 ou (43) 3344-0078

**CASAS**  
VENDA

**OPORTUNIDADE**  
\* Casa com 3 qts, terreno 200m no Jd. Industrial.  
\* 2 casas Rua Lirio 3qts no Ouro Branco.  
\* Casa no Cafetal Rua Cazarão, 3qts.  
\* Rua Flor dos Alpes, 2 qts, terreno 250m.  
Fone: (43) 99132-5282.

**CASAS COMERCIAIS**  
VENDA

**2 APTOS 1º R\$ 320MIL**  
PRÓX. AV. BANDEIRANTES E HOSP. EVANGÉLICO. 3QTS SUITE, SALA C/ SACADA.

**2º R\$ 650 MIL. PRÓX. COL. MARISTA E AV. MARAINGÁ**  
NOVO, 3QTS, SUITE, SAC. C/ CHURR., SEMI MOBILADO.  
TEL: (43) 9 9991-2187.

**EXCEL. SALA TÁRREA**  
AV. HIGIENÓPOLIS, MOB., RECEPÇÃO, DISPENSA, COZ. +AMB. PRIVATIVOS P/ 4. PROFISSIONAIS, OCASIÃO.

**R\$ 250MIL. LINDA SALA**  
MOBILADA, ESPR. SANTO 100M DA HIGIENÓPOLIS.

**LINDA CASA JD. TUCANO II**  
R\$ 1970.000,00. PRÓX. AV. HARRY PROCHET. 355M² CONST. 612 M² TERR. EXCEL. A LAZER C/ PISCINA, CHURRASQUEIRA ETC.

**CASAS À VENDA - MONTE BELO**  
R\$ 370MIL/ NEMAN SAHUN R\$ 350 MIL/ VILA BRASIL R\$ 230 MIL/ JD. HIGIENÓPOLIS R\$ 550 MIL.

TEL: (43) 9 9991-2187.

**CASA COMERCIAL**  
TERR. C/ 562M² R. ESPRITO SANTO ESQ. C/ R. PERANBUCCO R\$ 1.600.000,00 C/ 10 SALAS, GARAGEM 12 CARROS. (43) 99995 9510

**TERRENOS**  
VENDA

**ESTAMOS COMPRANDO**  
Áreas para loteamento, PR, SP, SC. Tel (43) 3029-2223 ou 99101-5725  
Cecili 2255 - Alencar Bezerra Consultoria Imobiliária

**SÍTIOS & FAZENDAS**  
VENDA

**GALINHA MORTAL**  
OPORTUNIDADE!!  
Vendo 1/2 alqueire por apenas R\$ 160.000 em loteamento, a 10km do pedágio e a 800m do asfalto. C/ Água e luz. Tel (43) 99936-2523 e 99132-9442.

**IMÓVEIS**  
ALUGUEL

**LOJAS**  
ALUGUEL

**LOJA ALUGA-SE**  
Rua Guarani, 535  
com 20m². R\$ 500,00. Tel: (43) 98812-1648.

**SALAS**  
ALUGUEL

**SALA ALUGA-SE**  
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00. Tel: 98812-1648.

**VEÍCULOS**

**CONSÓRCIOS**

**COMPRO E VENDO**  
\*\*CONSÓRCIO\*\*  
Contemplado ou não. Pago à vista, vou até você (43) 98848-8187 ou (43) 3344-0078

**EXCEL. SALA TÁRREA**  
AV. HIGIENÓPOLIS, MOB., RECEPÇÃO, DISPENSA, COZ. +AMB. PRIVATIVOS P/ 4. PROFISSIONAIS, OCASIÃO.

**R\$ 250MIL. LINDA SALA**  
MOBILADA, ESPR. SANTO 100M DA HIGIENÓPOLIS.

**LINDA CASA JD. TUCANO II**  
R\$ 1970.000,00. PRÓX. AV. HARRY PROCHET. 355M² CONST. 612 M² TERR. EXCEL. A LAZER C/ PISCINA, CHURRASQUEIRA ETC.

**CASAS À VENDA - MONTE BELO**  
R\$ 370MIL/ NEMAN SAHUN R\$ 350 MIL/ VILA BRASIL R\$ 230 MIL/ JD. HIGIENÓPOLIS R\$ 550 MIL.

**CASAS À VENDA - MONTE BELO**  
R\$ 370MIL/ NEMAN SAHUN R\$ 350 MIL/ VILA BRASIL R\$ 230 MIL/ JD. HIGIENÓPOLIS R\$ 550 MIL.

TEL: (43) 9 9991-2187.

**CASA COMERCIAL**  
TERR. C/ 562M² R. ESPRITO SANTO ESQ. C/ R. PERANBUCCO R\$ 1.600.000,00 C/ 10 SALAS, GARAGEM 12 CARROS. (43) 99995 9510

**TERRENOS**  
VENDA

**ESTAMOS COMPRANDO**  
Áreas para loteamento, PR, SP, SC. Tel (43) 3029-2223 ou 99101-5725  
Cecili 2255 - Alencar Bezerra Consultoria Imobiliária

**MÍSTICOS**

**Trago quem vc ama**  
rindo ou chorando aos seus pés...em 3 dias...  
Poderosa Amarração para seu Amor... ficar juntinho de você p/ sempre. Especialista em união de casais. Tel (43) 3014 1590. WhatsApp (43) 98842-6336 / 991682938.

**PARÉ DE SOFRER**  
Trago quem você Ama Rindo ou Chorando apaixonado para sempre (SIGILO). Amarração amorosa, sua amor de volta hoje mesmo. Se rastejando, correndo atrás de você, louco apaixonado de amor, te procurando hoje mesmo. (43) 3014 1590. WhatsApp (43) 98842-6336 / 98456 3291.

**EMPREGOS**

**OFERTAS DE EMPREGOS**

**Precisa-se de Secretária**  
Com experiência em: Atendimento ao público; Atendimento de telefone; Compra de passagens aéreas e rodoviárias; Locação de imóveis, veículos e hospedagem; 2º Grau completo; Enviar currículo para: financeiro@kalfer.com.br administrativo@kalfer.com.br inicio imediato

**MSE ENGENHARIA**  
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: recrutamento@mse.com.br

**MODA E BELEZA**

**SAÚDE E BELEZA**

**OLÁ CORAÇÃO...**  
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar. e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc. ac. cartão. Tel (43) 3026-6502 cnc 160072-9

**DARA MASSAGEM**  
Tântrica, 24/6 - 08:00 / 17:00hs T(43) 99949-4415 cnc 233791-6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
MG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada, para fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, localizado na Rod. Celso Garcia Cid, nº 130, Barracão 02, Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
QMOVI INDUSTRIA MOVELLEIRA LTDA - QMOVI, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Móveis com predominância de madeira, até a data de 20/11/2024, instalada na Rua Jurulau, 2100 - Parque Industrial II, 86.703-070 - Arapongas - PR.

**RECEBIMENTO DE LICENÇA**  
DESAOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA a Licença ambiental Simplificada (LAS), para cnas 31.01.2-00 Fabricação de móveis com predominância de madeira, na Rua Escocia, 625, Jd. Adriana II, Londrina-PR, com validade até 31/01/2024.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
COMPLAHE COMERCIO DE PLASTICOS DO VALE LTDA, CNPJ/08.944.535/0003-07 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina-PR, a Licença Simplificada para COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUJAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NAS ATIVIDADES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL A SER INSTALADA AVENIDA BRASIL, 8455, LONDRINA, LONDRINA/PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2024 NA FORMA ELETRÔNICA**  
O Município de Itambacará/PR torna público que fará realizar-se no dia 29/07/2024, por meio de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, seleção de propostas mais vantajosas nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento às Secretarias Municipais, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 16/07/2024 às 08h30min do dia 29/07/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) e no Portal de Transparência do Município.

Itambacará PR, 15 de julho de 2024  
Mônica Cristina Zambon Holmann  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024  
(COMPRASGOV Nº 90021/2024)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e estacionamento veicular, para ser utilizado em veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). CNPJ - UASG - 988252. Preço Máximo: R\$ 16.519,68 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em nome de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nbsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nbsb.pr.gov.br). Nova Santa Bárbara, 15/07/2024.  
Elaíne Cristina Ludvik dos Santos  
Procuradora  
Portaria nº 123/2023

**SAMAE DE ANDRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E REESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL TIPO MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 30/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 30/07/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de András [www.samaeandras.com.br](http://www.samaeandras.com.br) ou por licitações ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Cantareiro - András - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). András, 15 de julho de 2024.  
RONIVALDO VISOTO,  
Procurador Oficial.

**SAMAE DE ANDRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E REESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL TIPO MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 30/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 30/07/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de András [www.samaeandras.com.br](http://www.samaeandras.com.br) ou por licitações ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Cantareiro - András - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). András, 15 de julho de 2024.  
RONIVALDO VISOTO,  
Procurador Oficial.

**SAMAE DE ANDRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E REESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL TIPO MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 30/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 30/07/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de András [www.samaeandras.com.br](http://www.samaeandras.com.br) ou por licitações ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Cantareiro - András - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). András, 15 de julho de 2024.  
RONIVALDO VISOTO,  
Procurador Oficial.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROC. ADM. Nº 011/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO

O CISMEPAR torna público a 2ª Retificação do edital em epígrafe, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços médicos especializados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue: Art. 1º - No subitem 4.1.1 do corpo do edital Onde se lê: 4.1.1. As empresas interessadas deverão dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional médico em seu quadro societário e estarem devidamente registrada no CRM/PR, conselho de medicina onde irão atuar (Lei Federal nº 6.339/80). Leia-se: 4.1.1. As empresas interessadas deverão estar devidamente registradas no CRM/PR, conselho de medicina onde irão atuar (Lei Federal nº 6.339/80). Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 005/23. Art. 3º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de julho de 2024.  
Diego Augusto Buffalo Gomes  
Diretor Executivo do CISMEPAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
DESTINATÁRIO(S): Pedro Henrique Mendes  
PRAZO DE 50 dias úteis

O(A) Juiz(a) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0030431-56.2020.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, e executado(s) Pedro Henrique Mendes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Pedro Henrique Mendes, portador(a) do RG 02604605 SSP/PR e CPF 048.340.329-65. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 16.283,06 (dezoisete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incididos cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 24 de junho de 2024.

**Imobiliária**  
CRECI - J670

**Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis**  
[www.imobiliariavenus.com.br](http://www.imobiliariavenus.com.br)

**LOCAÇÃO**

900,00 - EDICULA AV: São João, 1047 fundos - 40m. 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, sem garagem.  
1.000,00 - RESIDENCIAL SPAZIO LUMINIS em Cambé Rua Trento, 2 quartos sendo 1 com armário, cozinha planejada, cooktop, mesa com 4 cadeiras, lavanderia com máquina de lavar, banheiro com box, piso laminado, 3º andar, sem elevador, garagem.  
1.800,00 - EDIFÍCIO MAISON CHAMONIX - Rua Perambuco, apartamento com 3 quartos sendo 1 suite, com armários, piso laminado, sala com sacada e churrasqueira, cozinha com armários, lavanderia, banheiro social, garagem.  
2.000,00 - EDIFÍCIO JARDINS ECO RESORT - 2 quartos com armários sendo 1 suite, cozinha com armários e fogão, sacada com churrasqueira, piso laminado, sala em dois ambientes, 2 vagas garagem, portaria 24 horas.  
2.200,00 - EDIFÍCIO FREEDOM FALGADO - apartamento com 1 quarto suite, armário, banheiro com box, sala com sacada, piso laminado em madeira, cozinha completa, mobiliado (sofá, mesa, escrivaninha, tv, fogão, micro-ondas, forno, máquina de lavar roupas, filtro de água, armários novos, garagem).  
3.500,00 - SOBRADO RESIDENCIAL Jardim Quebec Rua Jonathas Serrano 270m, 4 quartos com armários sendo 2 suites, cozinha com armários, copa, sala de estar, sala de televisão, sala de jogos, dependência de empregada, piscina fixa (birlol), 2 vagas na garagem.  
1.000,00 - LOJA JARDIM COLISEU Rua João Ribeiro esquina com Cynlia Kyomi Takahashi, 50m2, 2 banheiros, piso porcelanato, 1 vaga de garagem na frente.  
3.900,00 - LOJA AV: SÃO JOÃO 3720 - 93m2 com piso cerâmico, 2 banheiros pé direito alto frente em vidro temperado, ampla área de estacionamento na frente, próximo ao Santarém.  
2.500,00 - LOJA AV: CAFÉ RUBICEA 2244, 200m2 com 2 banheiros, piso cerâmico, pé direito de 4m, estacionamento.  
3.500,00 - LOJA RUA ALAGAS 1707, térreo com 120m3 banheiros, copa e mezanino com 20m em 2 ambientes, piso porcelanato, 2 vagas estacionamento.  
4.000,00 - LOJA PAES LEME 1107, 120m2 subdividida com recepção e 5 pequenas salas, 2 banheiros.  
4.000,00 - SALÃO 1100m - RUA LAURENTINA MARIA DE FREITAS 270 - dois salões com 170m cada um sendo, térreo com 130 m2 e mezanino com 40m2, copa, banheiro, grande área de estacionamento na frente.  
5.000,00 - CLÍNICA RUA MOREIRA CABRAL - 180m, Recepção grande com bancada para secretária e banheiro, 6 consultórios com banheiros e pia para assepsia, piso cerâmico, ambiente todo climatizado, copa, 2 vagas de garagem.  
5.000,00 - DUQUE DE CAXIAS 600 - 230m2 sendo térreo com 130m, 2 portas de vidro temperado, 2 banheiros, piso cerâmico, mezanino com 100m, estacionamento na frente (em frente a PML).  
5.000,00 - 250m CASA COMERCIAL Rua Alagás, 1688, Recepção grande, 4 salas, 4 wc, copa/cozinha, área de descanso, 4 vagas estacionamento.  
6.500,00 - CLÍNICA AV RIO DE JANEIRO 1558, 330m2 sendo, recepção grande com banheiros e sala para secretária, 3 consultórios com banheiros, piso superior com 5 consultórios com banheiros, subsolo com salas para descanso, almoxarifado, banheiros, cozinha e lavanderia.  
4.950,00 - LOJA TERRA 1702 EDIFÍCIO COMERCIAL SENADOR - subdividida em grande recepção, 4 consultórios com ar-condicionado, 2 banheiros, piso superior com ampla sala de aproximadamente 100m2 com 2 banheiros.  
10.000,00 - SALÃO COMERCIAL AV: SAUL ELKIND 2178, térreo com 300m2, pé direito alto, porta vitrine em vidro temperado, banheiro masculino e feminino, copa e mezanino com 100m2 com 1 banheiro, estacionamento.  
29.000,00 - SALÃO COMERCIAL AV: SAUL ELKIND 1500m2, imóvel construído com infraestrutura para Supermercado com área de estoque, padaria, doca para carga e descarga, estacionamento para 30 veículos.

**OS ALUGUEIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL, MAIS O IPTU**

**DESDE 1978 43 3323-8993**

**pressreader**  
PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER  
PressReader.com +1 604 278 4604  
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW